

*Estado de Santa Catarina*

## **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**

### PARECER JURÍDICO

**REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022**

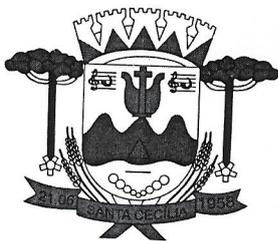
Solicitou-se a esta Assessoria Jurídica parecer a respeito de impugnação ao Edital de Tomada de Preços nº 006/2022, formulado pela empresa **INNOVAR SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA**, em razões dos argumentos apontados em suas peças.

O processo licitatório em questão tem como objeto a *“Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços, fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a construção de 17 Unidades Habitacionais de Interesse Social, localizadas no Bairro Guilherme Rauen. Cada edificação possuirá 45,97 m<sup>2</sup>, sendo composta por 02 quartos, copa/sala, banheiro e cozinha, através do recurso alocado na portaria nº 166/2022 - Processo SDS 555/2022 e contrapartida com recursos próprios da municipalidade”*, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no Edital de Tomada de Preços nº 006/2022.

A impugnação em exame é tempestiva, estando em observância ao estabelecido no art. 18, caput, do Decreto 5.450/2005, bem como ao disposto na Cláusula 16, item 16.3 do instrumento convocatório, pelo que deve ser conhecida.

A impugnante pretende a *“revogação”* do Edital para que sejam analisados os apontamentos indicados em sua peça, especialmente a alteração das exigências contidas no item 4.1.16 do instrumento convocatório, que assim dispõe:





*Estado de Santa Catarina*

## **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**

***“4.1.16. Comprovação, para fins de demonstração de capacitação operacional, de possuir aptidão para a execução dos serviços, mediante a apresentação de atestado/certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde conste que a empresa proponente, executou a qualquer tempo, obra/serviço semelhante a este que está sendo licitado, devidamente registrado pelo CREA ou CAU.”***

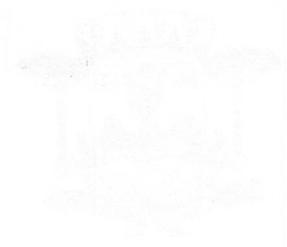
Aduz a impugnante a exigência excluísse o mencionado registro pelo CREA ou CAU, defendendo não ser indispensável a intervenção da entidade profissional para assegurar a correção e veracidade do atestado.

Há que se registrar que, apesar de eventual não obrigatoriedade de tal exigência, tem-se que a mesma pode ser realizada pela Administração para que a seleção de propostas seja realizada de forma mais garantidora de efetividade, ou por qualquer outra razão conveniente ao interesse público e ao objeto pretendido.

Em suma, entende-se que o Edital possui exigências técnicas e legais que se enquadram dentro das necessidades garantidoras da melhor prestação dos serviços, tendo sido formuladas dentro dos apontamentos realizados pelos setores competentes para tanto.

Importante destacar que o Edital é a norma que rege o certame, sendo nele que se pautam os princípios norteadores da Administração Pública, especialmente o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

***“Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao***



# UNIVERSITY OF MARYLAND SYSTEM

1. The University of Maryland System is a public institution of higher learning. It is a non-profit organization and is not subject to the provisions of the Maryland Code, Title 19, Subtitle 2, which relate to the operation of for-profit corporations.

2. The University of Maryland System is a public institution of higher learning. It is a non-profit organization and is not subject to the provisions of the Maryland Code, Title 19, Subtitle 2, which relate to the operation of for-profit corporations.

3. The University of Maryland System is a public institution of higher learning. It is a non-profit organization and is not subject to the provisions of the Maryland Code, Title 19, Subtitle 2, which relate to the operation of for-profit corporations.

4. The University of Maryland System is a public institution of higher learning. It is a non-profit organization and is not subject to the provisions of the Maryland Code, Title 19, Subtitle 2, which relate to the operation of for-profit corporations.

5. The University of Maryland System is a public institution of higher learning. It is a non-profit organization and is not subject to the provisions of the Maryland Code, Title 19, Subtitle 2, which relate to the operation of for-profit corporations.

6. The University of Maryland System is a public institution of higher learning. It is a non-profit organization and is not subject to the provisions of the Maryland Code, Title 19, Subtitle 2, which relate to the operation of for-profit corporations.

*[Handwritten signature]*



*Estado de Santa Catarina*

## **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**

**instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.** (Grifamos)

Reitera-se que as exigências constantes no Edital foram realizadas de acordo com o poder discricionário, sem frustrar o caráter competitivo do certame ou qualquer tipo de direcionamento.

Como se nota no Edital em análise, as exigências seguiram parâmetros técnicos e legais para que a prestação dos serviços se adeque à necessidade da municipalidade, verificando-se que todas as exigências tratam de questões consideradas tecnicamente indispensáveis pela Secretaria responsável.

Destarte, juridicamente, não foi identificada qualquer irregularidade ou ilegalidade no Edital em apreço, não havendo razão aparente para qualquer reparo ou adequação, pelo que se entende que as impugnações devem ser conhecidas e, em seu mérito, desprovidas.

Este é nosso parecer, salvo melhor entendimento em contrário.

Santa Cecília-SC, 26 de julho de 2022.

  
**André Grochowski Pereira de Souza**  
**Assessor Jurídico - OAB/SC 24483**



# ಕರ್ನಾಟಕ ಸರ್ಕಾರ

ಇವುಗಳಿಗೆ ಸಂಬಂಧಿಸಿದ ವಿಷಯಗಳನ್ನು ಈ ಕೆಳಗೆ ನೀಡಲಾಗಿದೆ.

1. ಈ ಕೆಳಗೆ ನೀಡಲಾಗಿದೆ ವಿಷಯಗಳನ್ನು ಈ ಕೆಳಗೆ ನೀಡಲಾಗಿದೆ.

2. ಈ ಕೆಳಗೆ ನೀಡಲಾಗಿದೆ ವಿಷಯಗಳನ್ನು ಈ ಕೆಳಗೆ ನೀಡಲಾಗಿದೆ.

3. ಈ ಕೆಳಗೆ ನೀಡಲಾಗಿದೆ ವಿಷಯಗಳನ್ನು ಈ ಕೆಳಗೆ ನೀಡಲಾಗಿದೆ.

4. ಈ ಕೆಳಗೆ ನೀಡಲಾಗಿದೆ ವಿಷಯಗಳನ್ನು ಈ ಕೆಳಗೆ ನೀಡಲಾಗಿದೆ.

5. ಈ ಕೆಳಗೆ ನೀಡಲಾಗಿದೆ ವಿಷಯಗಳನ್ನು ಈ ಕೆಳಗೆ ನೀಡಲಾಗಿದೆ.

6. ಈ ಕೆಳಗೆ ನೀಡಲಾಗಿದೆ ವಿಷಯಗಳನ್ನು ಈ ಕೆಳಗೆ ನೀಡಲಾಗಿದೆ.